



# PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.356, DE 10 DE MARÇO DE 1992

= Altera a Lei nº 1.047, de 22 de Maio de 1986, acrescentando-lhe dois parágrafos =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO ,

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 34, inciso VII combinado com o artigo 116, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 1º da Lei nº 1.047, de 22 de Maio de 1986, os seguintes parágrafos :

§ 1º - A concessão de que trata o "caput" deste artigo obriga a beneficiária a efetuar a construção nele referida, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de retrocessão do imóvel ao Município.

§ 2º - No caso de cessação das atividades da beneficiária, ou desvio de suas finalidades e/ou utilização, o imóvel reverterá ao Município, com todas as edificações nele introduzidas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de Março de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal